



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 1.051, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente responsável pela Verificação de Autodeclaração de Pretos e Pardos no âmbito da Unilab.

**A VICE-REITORA, *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e a Portaria nº 951, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação,

Considerando o que consta na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016,

Considerando o Memorando Eletrônico Nº 133/2018-PROPÆ, de 30 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente responsável pela Verificação de Autodeclaração de Pretos e Pardos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

- I. Arilson dos Santos Gomes;
- II. Eliane Costa Santos;
- III. Evaldo Ribeiro Oliveira;
- IV. Itacir Marques da Luz;
- V. Jacqueline da Silva Costa;
- VI. Natalia Cabanillas;
- VII. Patrício Carneiro Araújo;
- VIII. Sueli da Silva Saraiva;
- IX. Vera Regina Rodrigues da Silva.

Artigo 2.º - Estabelecer como atribuições desta Comissão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- a) zelar pelo cumprimento das Leis nº 12.990/14 e nº 13.409/2016;
- b) criar mecanismos administrativos de modo a estabelecer os critérios das verificações;
- c) atestar a veracidade da autodeclaração de pretos e pardos no âmbito dos concursos e seleções realizadas pela Instituição;
- d) deliberar para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos (as) à reserva de vagas para negros (as) nos concursos públicos e seleções realizadas pela Unilab;
- e) manter uma agenda de reuniões periódicas a fim de planejar e de avaliar as ações da Comissão.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Profa. Andrea Gomes Linard**  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria